



CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO

LIDO NO EXPEDIENTE

DATA 29/05/2015

*Elmo Rodrigues Santos*  
1.º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
GABINETE DO VEREADOR ELMO RODRIGUES SANTOS DA PAIXÃO

**PROJETO DE LEI Nº 19/2015**  
**DE 22 DE ABRIL DE 2015**

**AUTOR: VEREADOR ELMO RODRIGUES SANTOS DA PAIXÃO**

**Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento de shoppings centers, centros comerciais e hipermercados para gestantes e pessoas com crianças de colo, no âmbito do município de Nossa Senhora do Socorro/SE e estabelece outras providências.**

**Art. 1º** - Fica assegurada a reserva de vagas preferenciais para gestantes durante todo o período gestacional e pessoas acompanhadas por crianças de colo com até um ano incompleto, nos estacionamentos mantidos por shoppings centers, centros comerciais e hipermercados no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**§ 1º** - As vagas que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a três por cento do total, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada.

**§ 2º** - As vagas a que se refere o caput deverão possuir identificação que a distinga das vagas destinadas aos idosos e/ou deficientes físicos, preferencialmente na cor rosa.

**Art. 2º** - A destinação de vagas de estacionamento prevista nesta Lei, não obsta à necessária reserva de vagas destinadas aos idosos, pessoas com